

os Santos, Parque Industrial João Braz nesta Capital, passando a constituir os lotes 1 e 1-A com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1	ÁREA	367,60m ²
Frente para a Rua Todos os Santos.....	9,27m+D=7,84m	
Lado direito, confrontando com o Lote 1-A.....	44,25m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 35.....	42,40m	

LOTE 1-A	ÁREA	367,60m ²
Frente para a Rua das Américas.....	9,27m+D=7,84m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	42,40m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....	44,25m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1497, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.624.080-6/2008, de interesse de **AGOSTINHO WILTON DE ANDRADE**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 6/7/8/9/10, da Quadra 55, situado às Ruas Serra dos Órgãos, Serra do Baú e Rua Apênia, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir o Lote 6/7/8/9/10 e Área Pública

Municipal destinada a Via de Manutenção, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6/7/8/9/10	ÁREA	4.448,80m ²
Frente para a Rua Serra dos Órgãos.....	99,75m	
Fundo, confrontando com a APM - Via de Manutenção	90,73m	
Lado direito, confrontando com a Faixa Verde.....	45,65m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Serra do Baú.....	41,94m	
Pela linha de chanfrado - Rua Serra dos Órgãos com Rua Serra do Baú.....	6,16m	

APM - Via de Manutenção	ÁREA	261,20m ²
Frente para a Rua Serra do Baú.....	3,11m	
Fundo, confrontando com a Faixa Verde.....	3,02m	
Lado direito, confrontando com o Lote 6/7/8/9/10.....	90,73m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5, Rua Apenia e Lote 11..	89,78m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área denominada APM - Via de Manutenção de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1498, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de

janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.429.513-1/2008, de interesse de **ENEIDA PESSOA DE ALBUQUERQUE E JOSÉ GUEDES JUNQUEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 03, 04 e 05, da Quadra B, situados à Rua J-49, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir os lotes 03/04 e 04/05, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 03,04 e 05 em Lote 03/04/05

Lote 03/04/05	ÁREA	1.406,00m²
Frente para a Rua J-49		38,00m
Fundo, confrontando com os lotes 18, 19 e 20.....		38,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 06		37,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....		37,00m

2. Desmembrando o Lote 03/04/05 em lotes 03/04 e 04/05

Lote 03/04	ÁREA	740,00m²
Frente para a Rua J-49.....		20,00m
Fundo, confrontando com os lotes 20 e 19.....		20,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 04/05		37,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....		37,00m

Lote 04/05	ÁREA	666,00m²
Frente para a Rua J-49.....		18,00m
Fundo, confrontando com os lotes 18 e 19.....		18,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 06		37,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03/04.....		37,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 3.094, de 29 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1499, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.582.151-1/2008, de interesse de **KELLEMDA SILVA ABREU**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento dos lotes 03 e 04 da Quadra 157, situados à Alameda Ismerindo Soares de Carvalho e Rua F-57, Loteamento Faiçalville, nesta capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir o lote 3/4 com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3/4	ÁREA	851,50m²
Frente para a Alameda Ismerindo Soares de Carvalho.....		26,00m
Fundo, confrontando com a Rua F-57.....		26,00m
Lado direito, confrontando com o lote 02.....		34,60m
Lado esquerdo, confrontando com o lote 05.....		34,60m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1500, DE 27 DE MARÇO DE 2009.